

CONSIDERANDO o Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 28, de 31 de outubro de 2018, editada pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a renegociação da dívida com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), nos termos e condições fixadas pela Resolução CG-Fies nº 28, de 31 de outubro de 2018, poderá ser solicitada no período de 29 de abril a 29 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.686, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Forragicultura e Pastagens, realizado pela Escola de Veterinária e Zootecnia, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 137, publicado no D.O.U. de 01/06/2018, seção 3, pag. 58. (Processo nº 23070.013433/2017-53)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.108 - Determinar a aplicação da penalidade, à empresa VALLI EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.098.166/0001-34, de suspensão por 4 (quatro) meses de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, por descumprimento das condições estabelecidas na Cotação Eletrônica UFPE nº 5.004/2015. (Processo nº 23076.010426/2015-88)

Nº 1.109 - Determinar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA, CNPJ nº 35.494.616/0001-40, por descumprimento das condições estabelecidas no item OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA e RECEBIMENTO da ARP nº 316/2014, do PE nº 24/2014 (a Fornecedora deixou de entregar o material solicitado). (Processo nº 23076.007332/2016-11)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 72, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.994, de 1º de março de 2017; Considerando o disposto na Portaria FUNDAJ nº 090, de 10 de maio de 2017; Considerando a sugestão da Diretora de Planejamento e Administração, contida no Memorando nº 010/2019 - DIPLAD, resolve:

Art. 1º - Designar Equipe de Apoio para implantação da Governança, Riscos e Controles da Fundaj;

Art. 2º - A competência da Equipe de Apoio ficará restrita ao contido no Art. 2º da Portaria FUNDAJ nº 090, de 10 de maio de 2017; Parágrafo Único: Caberá à Equipe de Apoio estabelecer os trabalhos em conjunto com a Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 3º - Caberá à Equipe de Apoio à implantação elaborar em ata a definição dos trabalhos a serem implantados para apreciação e deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Fundaj, instituído pela Portaria FUNDAJ nº 090, de 10 de maio de 2017;

Art. 4º - A Equipe de Apoio para Implantação da Governança, Riscos e Controles da Fundaj terá a seguinte composição: a) Titular da Chefia de Gabinete da Presidência; b) Titular da Assessoria de Comunicação; c) Titular da Auditoria Interna; d) Titular da Ouvidoria; e) Titular da Divisão de Segurança da Informação; f) Titular da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas; g) Titular da Coordenação de Planejamento Estratégico e Orçamentário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO BERTINI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000920/2019-33; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 014/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Letras / Linguística e Língua Portuguesa, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Vivian Canella Seixas, Marcus Vinícius Pereira das Dores, Maria Carolina da Silva Araújo, Carlos Henrique de Brito Furquim e Ricardo José Alves. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 192, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000949/2019-15; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 020/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Educação Matemática, em que foi aprovada a candidata Flávia Márcia Cruz Moreira. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 193, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.001038/2019-13; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 023/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Microbiologia Básica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Rodrigo Araújo Lima Rodrigues, Lorena Christine Ferreira da Silva, José Augusto Zorel, Douglas Boniek Silva Navarro, Pollyana Santos Queiroz, Soraya Sander Amorim e Ana Cláudia Alvarenga Carneiro. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 194, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000985/2019-89; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 022/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Ciência da Saúde / Educação Física, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Denise Falcão, Marcelo dos Santos Isidório, Bruno Ocelli Ungheri, Júnia Mara Fernandes, Giovana Rodrigues Silva e Diego Lopes Sampaio. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

Ministério da Infraestrutura

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO 774, DE 28 DE MARÇO DE 2019 (*)

Revoga a Resolução CONTRAN nº 709, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a publicação na internet dos nomes e códigos dos agentes e autoridades de trânsito, bem como os convênios de fiscalização de trânsito celebrados pelos órgãos e entidades de trânsito.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o artigo 12, inciso I, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.022306/2017-11, resolve:

Art. 1º Esta Resolução revoga a Resolução CONTRAN nº 709, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet dos nomes e códigos dos agentes e autoridades de trânsito, bem como os convênios de fiscalização de trânsito celebrados pelos órgãos e entidades executivos de trânsito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério da Infraestrutura

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Economia

CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO
Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

(*) Republicada por ter saído com incorreções no original no DOU de 29 de março de 2019, Seção 1, página 61.

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 345, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.003264/2019-72, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MOURA PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.938.374/0001-13, localizada na Rua Três, nº 25, bairro Cohab, São Mateus - ES, CEP: 29.936-821, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 346, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

